

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS COMO CONSULTAS BÁSICAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIFICAMENTE AOS USUÁRIOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica – se a necessidade da contratação profissionais diversos, devido à dificuldade da prestação de serviços médicos em nosso município, devido a distância e o acesso em relação a capital, muitos profissionais não demonstram interesse em atender em nossa região, além disso, a contratação como objetivo viabilizar o atendimento médico à população, na sua maioria carente, sem precisar que a mesma se desloque para outro município em busca de atendimento. É dever desta administração não permitir interrupções nos serviços e prezar pela qualidade da prestação de serviço de saúde, através da contratação de profissionais habilitados e especializados para o atendimento da crescente demanda em Santa Maria do Pará/PA.

3. QUADRO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT./SEMANA/MÊS	DOS VALORES
1	CLÍNICA MÉDICA	40H/SEMANA	R\$ 6.000,00
2	CARDIOLOGIA	1 DIA/SEMANA	R\$ 4.000,00
3	DERMATOLOGIA	1 DIA/SEMANA	R\$ 4.000,00
4	ORTOPEDIA	1 DIA/SEMANA	R\$ 8.000,00
5	OTORRINOLARINGOLOGIA	1 DIA/QUIZENA	R\$ 4.000,00
6	PSIQUIATRIA	1 DIA/QUIZENA	R\$ 5.300,00
7	ENDOCRINOLOGIA	1 DIA/QUIZENA	R\$ 4.000,00
8	ASSISTENTE SOCIAL	40H/SEMANA	R\$ 2.800,00
9	FONOAUDIOLOGIA	40H/SEMANA	R\$ 4.800,00
10	TERAPIA OCUPACIONAL	20H/SEMANA	R\$ 2.800,00
11	FISIOTERAPIA	20H/SEMANA	R\$ 3.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

12	FARMACÊUTICO	20 hr	R\$ 3.000,00
12	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1 DIA/SEMANA	R\$ 7.700,00
13	MÉDICO RADIOLOGISTA	1 DIA/SEMANA	R\$ 3.000,00
14	GINECOLOGIA	1 DIA/SEMANA	R\$ 4.000,00
15	PEDIATRIA	1 DIA/SEMANA	R\$ 3.700,00
16	GASTROENTEROLOGIA	1 DIA/SEMANA	R\$ 4.000,00
17	PSICOLOGIA	20H/SEMANA	R\$ 3.200,00
18	EDUCADOR FÍSICO	20H/SEMANA	R\$ 3.000,00

4. LOCAIS DE ATENDIMENTO:

LOCAIS DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO
UBS/ESF / CENTRO DE SAÚDE LUCIMAR COSTA / NASF	Av. Santa Maria, S/Nº, bairro: Centro – Santa Maria do Pará/Pa.
UBS/NASF/CAPS	Av. Santa Maria, S/Nº, bairro: Centro, ao lado do colégio João Gabriel - Santa Maria do Pará/Pa.
UBS JOÃO RABELO	Rua João Rabelo, S/Nº, bairro: Marambaia – Santa Maria do Pará/Pa.
UBS BARROLÂNDIA	Rua Vicente Fernandes, S/Nº, bairro: Barrolândia - Santa Maria do Pará/Pa.
UBS JEJU	BR 316, S/Nº, Vila Jeju, bairro: Zona Rural - Santa Maria do Pará/Pa.
UBS TACIATEUA	Rua José Bonifácio, S/Nº, Vila Taciateua, bairro: Zona Rural – Santa Maria do Pará/Pa.
UBS SÃO PAULO	Av. São Paulo, S/Nº, Vila São Paulo, bairro: Zona Rural – Santa Maria do Pará/Pa.
UBS ESPIRITO SANTO	Trav. Espírito Santo, S/Nº, Vila Espírito Santo, bairro: Zona Rural – Santa Maria do Pará/Pa.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Disponibilizar os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;

5.1.2. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

5.1.3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada;

5.1.4. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

município, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará/PA;

5.1.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

5.1.6. A(O) credenciado(o) deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

5.1.7. Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

5.1.8. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.1.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.1.11. Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

5.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

5.1.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

5.1.14. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.1.15. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

5.1.16. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

5.1.17. Realizar os exames e emitir resultado a partir da data de liberação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O prazo para início das entregas dos documentos será a partir da publicação oficial do edital;

6.2. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este MUNICIPIO.

6.3. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital

6.4. Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

7. DO TERMO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o termo contratual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período determinado pela administração.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

7.4. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com o Município;

7.5. O contrato será firmado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

7.6. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Manter contato permanente com as empresas, no sentido de mantê-las atualizadas quanto às normas e fluxos vigentes na rede de saúde, observando a antecedência necessária, quando da readequação ou atualização dos referidos procedimentos;

8.1.2. Realizar auditorias, fiscalizações e/ou perícias nos procedimentos realizados pela credenciada, de acordo com as diretrizes e atos normativos do SUS, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;

8.1.3. Pagar à empresa pelos serviços prestados, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor neste Contrato, e com o disposto no Edital de Chamada Pública para Credenciamento Nº XX/2020.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos setores e serviços competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará (SEMUS), comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.1.5. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do setor competente;

8.1.6. Autorizar ou designar responsável pela autorização, mediante análise prévia, as agendas, escalas e planilhas de prestação de serviços, encaminhados pela CONTRATADA, com os respectivos dias e horários de atendimento;

8.1.7. Supervisionar e monitorar o cumprimento das agendas, escalas e planilhas de prestação de serviços, encaminhados pela CONTRATADA, com os respectivos dias e horários de atendimento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

8.1.8. Encaminhar, através de modo impresso ou digital (e-mail), sempre que o fluxo regulatório vigente exigir, planilha com a relação nominal e/ou quantitativa de usuários previamente autorizados para atendimento pela CONTRATADA;

Parágrafo único - Constitui prerrogativa do CONTRATANTE – através de serviço de regulação, auditoria, controle e avaliação – acompanhar e/ou monitorar o atendimento e os serviços prestados aos usuários atendidos pela CONTRATADA, assim como proceder a análise de prontuários, visando a boa assistência, em consonância com as legislações específicas da área da saúde e demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.2. DO CONTRATADO:

8.2.1. Prestar serviços de saúde com assistência integral ao paciente, nas condições a seguir enunciadas:

a.1) Atender aos pacientes prestando os serviços profissionais de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação, obedecendo aos preceitos da ética e das boas práticas da de serviços de saúde para o qual se habilitou;

a.2) Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços de saúde prestados;

a.3) Tratar com urbanidade e respeito aos pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços de saúde, objeto do credenciamento.

a.4) Avaliar os pacientes sempre que necessário e proceder a evolução em prontuário, mediante registros e assinatura, com carimbo do profissional responsável pelo atendimento;

a.5) Apresentar documentos de imediato, quando solicitada pela CONTRATANTE, como prontuários, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

a.6) Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços comprovadas aos usuários dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento N° XX/2020;

a.7) Na prestação de serviços, todos os profissionais deverão atender:

8.2.2. As determinações dos regimentos internos vigentes e as normas de ética profissional dos respectivos conselhos de classe;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

8.2.3. Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

8.2.3. Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Santa Maria do Pará (SEMUS);

8.2.4. Deverá “alimentar” regularmente os Sistemas de Informação do SUS SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e SIH (Sistema de Informações Hospitalares), quando necessário, com todas as produções referentes aos procedimentos realizados no mês/competência, para comprovação da fatura mensal apresentada;

8.2.5. Prescrever medicamentos, exames e cuidados de forma legível, respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme lista de materiais e medicamentos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará (SEMUS).

8.2.6. Atender aos usuários do SUS de Santa Maria do Pará-PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8078/90, Lei nº 8666/93 e Lei Federal nº 8080/90, no que couber;

8.2.7. Cumprir prontamente por ocasião da realização dos serviços os procedimentos, fluxos, orientações técnicas e operacionais emitidas através de normativas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará (SEMUS);

8.2.8. Disponibilizar na prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS de Santa Maria do Pará-PA, somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe e realizar serviços/procedimentos com normas reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde;

8.2.9. Atualizar, perante a Secretaria Municipal de Saúde da Santa Maria do Pará (SEMUS), as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento, designação de responsável técnico e alteração de profissionais de saúde responsáveis por realizar a prestação de serviços contratualizados;

8.2.10. Submeter para autorização da CONTRATANTE, ou para responsável designado pela mesma, as agendas, escalas, formulários, impressos e planilhas de prestação de serviços, com os respectivos dias e horários de atendimento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

- 8.2.11.** Solicitar formalmente de maneira prévia autorização para mudanças nas agendas, escalas e planilhas de serviços já autorizadas previamente pela CONTRATANTE;
- 8.2.12.** Manter, enquanto durar o contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento da empresa/instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- 8.2.13.** Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- 8.2.14.** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará (SEMUS), de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- 8.2.15.** Realizar e acompanhar, por intermédio de seu corpo de profissionais credenciados, procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, assim como realizar/solicitar exames complementares para diagnóstico e tratamento, no regime de serviços prestados que envolvam internação dos usuários atendidos;
- 8.2.16.** Aceitar de modo colaborativo as ações das comissões de auditoria do CONTRATANTE, que poderão ser realizadas por intermédio de seus servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mantendo o sigilo das informações, conforme determina a legislação vigente;
- 8.2.17.** Encaminhar, de modo acordado com a CONTRATANTE, a fatura prévia mensal dos serviços prestados para verificação pela CONTRATANTE, através dos mecanismos de controle, quanto à consistência dos valores apresentados dos serviços prestados, visando à adequada emissão de nota fiscal de serviços;
- 8.2.18.** Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde N° XX/2020.

COMISSÃO

A Secretaria de Saúde designou uma COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO nomeando as servidoras:

- Thais da Costa Pinheiro - Presidente
- Cristina Andrade Yokote - Membro
- Gessi Nascimento – Membro






GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

FABIO VASCONCELOS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Fábio Vasconcelos da Silva
Secretário de Saúde
Port. Nº 08/2019

**GABINETE DA PREFEITA
RECEBIDO**

EM: 02/03/2020
PREF. MUN. DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Priscila Silva Souza
Priscila Silva Souza
Chefe de Gabinete
Port.: 78/2018 PMSMP